



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 932 de 27 de dezembro de 2013.

Autoriza doação de imóvel que especifica em favor do FAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) vinculado ao Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, uma área de terreno urbano de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), visando o uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição de moradia nos termos da Portaria nº 363 de 12 de agosto de 2013 do Ministério das Cidades.

§1º O imóvel mencionado no *caput* deste artigo é parte de uma área maior devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova sob o número de matrícula nº25.175.

§2º A Administração Municipal deverá promover o desmembramento da área e respectivo parcelamento em lotes de terreno.

Art. 2º No imóvel, cuja doação ora é autorizada, será erigido empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo único. As unidades habitacionais a serem construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do termo de adesão firmado pelo Município nos termos da Portaria nº 363 de 12 de agosto de 2013 do Ministério das Cidades e, ainda, pelo estabelecido no Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 3º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações autorizadas por esta Lei.

Art. 4º Fica reconhecida e declarado como Zona de Especial de Interesse Social - ZEIS, a área de terreno descrita no art. 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 27 de dezembro de 2013.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal